

PROCESSO Nº 17/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Conexão à Internet (SCM/ISP), incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
25/06/2026 às 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 26/06/2026 às 09:00hs

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA



TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL - NORMAS

PROCESSO Nº 17/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Conexão à Internet (SCM/ISP), incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, contemplando o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e o Serviço de Conexão à Internet (SCM/ISP), incluindo fornecimento, instalação, suporte técnico e manutenção, para atendimento das necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.**

2.1. Especificação do objeto**I. Serviço de conexão à internet (SCM/ISP)**

a) A contratada deverá fornecer conexão à internet corporativa por meio de link dedicado em fibra óptica ponta a ponta, com velocidade mínima de 1 (um) Gbps de download e 500 Mbps de upload. O serviço deverá atender aos parâmetros de



qualidade da ANATEL, garantindo taxa de transmissão média mensal mínima de 80% da velocidade contratada e taxa instantânea mínima de 40%.

b) Deverá ser disponibilizado 01 (um) endereço IP fixo público em padrão IPv4. A instalação deverá ser realizada a partir do rack de rede da Sede Administrativa do CORSAB, incluindo ativação, testes e plena integração à rede local. O serviço deverá contar com suporte técnico prioritário, manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva em até um dia útil após abertura de chamado.

II. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO (STFC – VOIP)

a) A contratada deverá fornecer solução de telefonia fixa IP corporativa integrada ao link de internet, contemplando ligações ilimitadas para telefones fixos em todo o território nacional e telefones celulares, independentemente de DDD.

b) O serviço deverá incluir ativação, configuração, suporte técnico prioritário, manutenção preventiva e manutenção corretiva em até 01 (um) dia útil após abertura de chamado, garantindo a continuidade da comunicação institucional.

QUANTITATIVOS

A contratação contempla a disponibilização de 01 (um) link dedicado de internet corporativa por fibra óptica, com fornecimento de 01 (um) endereço IP fixo público, bem como 01 (uma) solução de telefonia fixa IP corporativa integrada, destinada ao atendimento da sede administrativa do CORSAB. A vigência contratual estimada é de 12 (doze) meses, período durante o qual deverão ser garantidos a disponibilidade, o suporte técnico, a manutenção preventiva e a manutenção corretiva dos serviços contratados.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento :

07.01.01.17.122.0030.2001.33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica



4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.078,00 (quatro mil e setenta e oito reais)**.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, na plataforma licitar digital, onde os respectivos documentos deverão ser encaminhados.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/06/2026 às 17:00horas;**

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital,



devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo agente de contratação via plataforma licitar digital no prazo de 02 horas.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos



Mobiliários e Imobiliários);

V.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

VIII.No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser comprovada autorização ou outorga da ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto licitado.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do



prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

5. DO PAGAMENTO

I. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento dos serviços de telefonia e acesso à internet durante o período de referência;

II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado, em 12 (doze) parcelas fixas e mensais, correspondentes ao valor contratado, desde que comprovada a adequada prestação dos serviços no período, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até



que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.2. O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em



parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;

6.5. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) ANEXO II – Análise de Riscos;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração unificada;
- f) ANEXO VI – Modelo contrato de prestação de serviços;

João Monlevade, 22 de junho de 2026

SAMANTHA APARECIDA
DE AVILA COSTA
MAGALHAES:06781676644

Assinado de forma digital por
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA
COSTA MAGALHAES:06781676644
Dados: 2026.06.22 15:50:49 -03'00'

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

